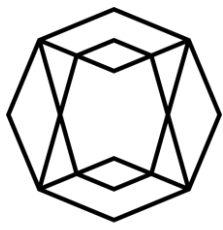




Regulamento Interno das Festas dos Núcleos 2017



AAUAU

Regulamento Interno das Festas dos Núcleos

Associação Académica da Universidade de Aveiro

2017



Regulamento Interno das Festas dos Núcleos

Associação Académica da Universidade de Aveiro

2017

Preâmbulo

O Bar do Estudante da Associação Académica da Universidade de Aveiro constitui um espaço de lazer importante para a comunidade académica. Este regulamento visa estabelecer as condições para a utilização do Bar do Estudante por parte de todos os Núcleos da AAUAv, nomeadamente para a realização das Festas dos Núcleos, satisfazendo todas as exigências e necessidades de forma justa e equitativa.

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Âmbito de Aplicação

1. O presente regulamento estabelece as condições de concessão aos Núcleos da AAUAv do Bar do Estudante, situado na Casa do Estudante no Campus Universitário de Santiago, Agra do Crasto, 3810-193. Aveiro, Portugal.
2. A aplicação deste regulamento diz respeito exclusivamente às Festas dos Núcleos da AAUAv, nas datas disponíveis para o efeito.
3. Este regulamento é subsidiário do Regulamento do Bar do Estudante e visa apenas as normas referentes à concessão para os Núcleos da AAUAv.
4. Todos os utilizadores e concessionários do Bar do Estudante submetem-se às normas estabelecidas no Regulamento do Bar do Estudante.

Artigo 2º

Objeto

O BE-AAUAv compreende um conjunto de espaços (sala interior e exterior) com capacidade máxima aproximada de 1100 pessoas, equipada com sistema de som e luzes, e restantes dispositivos para a boa funcionalidade do mesmo (arcas, máquinas de bebidas sob pressão, entre outros).

Artigo 3º

Gestão

A dinamização, gestão e administração do espaço do Bar do Estudante é da responsabilidade da Direção da AAUAv.

Capítulo II

Concessão do Bar do Estudante

Artigo 4º

Princípio Geral

1. As Festas no Bar do Estudante por parte dos Núcleos da AAUAv estão sujeitas a aprovação da candidatura e consequente atribuição de uma data disponível.



Regulamento Interno das Festas dos Núcleos

Associação Académica da Universidade de Aveiro

2017

2. Após a atribuição de uma data, as condições para a realização das Festas serão acordadas posteriormente com a Direção da AAUA v.

Artigo 5º

Datas disponíveis

1. As datas disponíveis para a realização de Festas dos Núcleos no Bar do Estudante são fixadas pela Direção da AAUA v e devidamente comunicadas aos Núcleos da AAUA v via correio eletrónico, aquando da abertura do período para candidaturas.
2. A Direção da AAUA v reserva o direito de alteração ao calendário de datas disponíveis, mediante a respetiva comunicação aos visados quando essa alteração os envolva.

Artigo 6º

Sistema de priorização

Para atribuição de uma data no Bar do Estudante, serão utilizados diversos critérios de desempate que irão servir para ordenar os diferentes requerentes e as datas requeridas.

Artigo 7º

Critérios de priorização

1. Os critérios que definem a ordem para atribuição das datas disponíveis são os seguintes:
 - a. Conjunto de datas devidamente ordenadas por ordem de preferência;
 - b. Número de Núcleos envolvidos;
 - c. Data da última festa;
 - d. Público-alvo dos Núcleos da organização;
2. Em situação de empate, é utilizado sempre o critério seguinte, de acordo com a sequência do ponto anterior.
3. Em caso de empate, e após utilização de todos os critérios de priorização, caberá à Direção decidir, prevalecendo a tentativa de chegar a acordo com os Núcleos envolvidos.

Artigo 8º

Período de candidaturas

1. O período de candidaturas é fixado pela Direção da AAUA v, definido em documento próprio, e devidamente divulgado por correio eletrónico para todos os Núcleos da AAUA v.
2. As candidaturas entregues fora do período estabelecido serão apenas consideradas no caso de uma das datas pretendidas não ter qualquer candidatura, cabendo à Direção deliberar sobre as mesmas.



Regulamento Interno das Festas dos Núcleos

Associação Académica da Universidade de Aveiro

2017

Artigo 9º Candidatura

1. As candidaturas deverão ser apresentadas no formulário próprio para o efeito [Anexo I].
2. O formulário de candidatura deverá ser entregue na Secretaria da Casa do Estudante, devidamente preenchido e assinado, durante o seu horário de funcionamento ou em alternativa digitalizado e enviado por correio eletrónico para o Departamento de Apoio aos Núcleos.

Artigo 10º Aprovação da candidatura

1. As candidaturas serão consideradas aprovadas se cumprirem, cumulativamente, todos os requisitos definidos no número anterior.
2. A existência de falhas na instrução da candidatura poderá ser motivo para a rejeição da candidatura.
3. Findo o calendário para atribuição de datas, os Núcleos que assumem a Organização deverão entrar em contato com a Direção da AAUAU a fim de dar continuidade ao processo habitual de requisição de espaço.

Artigo 11º Permutas

1. Serão permitidas permutas das datas atribuídas no prazo estabelecido para o efeito.
2. As permutas poderão ser efetuadas mediante acordo entre as duas ou mais partes interessadas, com a respetiva comunicação da alteração à Direção da AAUAU.
3. Terminado o prazo estabelecido, as datas atribuídas são consideradas definitivas, não havendo possibilidade de alteração posterior.

Artigo 12º Resultado das candidaturas

1. Os resultados das candidaturas e a atribuição de datas serão devidamente comunicados via correio eletrónico interno para todos os Núcleos da AAUAU.
2. No caso da não realização de uma Festa cuja data tenha sido atribuída, cada Núcleo da Organização correspondente incorrerá no pagamento de uma coima no valor de 100€.
3. Caso o cancelamento de uma Festa ocorra a menos de 24 horas da sua realização prevista, ao pagamento da coima referida no número anterior acresce o valor dos custos fixos inerentes à mesma (taxa de utilização, custo com funcionários e seguranças).



Regulamento Interno das Festas dos Núcleos

Associação Académica da Universidade de Aveiro

2017

Capítulo III

Pulseiras das Festas dos Núcleos

Artigo 13º

Pulseiras

O valor das receitas provenientes da venda das pulseiras, assim como todas as pulseiras que não tenham sido vendidas deverão ser entregues na casa do Estudante, até às 13h do dia útil seguinte à realização do evento, as sanções aplicáveis encontram-se no Anexo II.

Capítulo IV

Disposições Finais

Artigo 14º

Revisão do regulamento

As alterações a este regulamento apenas poderão ser efetuadas pela Direção da AAUAU, em reunião de Direção.

Artigo 15º

Casos Omissos

Os casos omissos e dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que possam ser resolvidos pelo recurso de critérios legais de interpretação de lacunas, serão submetidos a decisão dos órgãos competentes da AAUAU.

Artigo 16º

Vigência

Este regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, após aprovação do respetivo documento pela Direção da AAUAU e comunicação aos Núcleos via correio eletrónico, sendo este válido até à sua revogação ou aprovação de novo documento de regulamentação desta matéria.



ANEXO I

Formulário de Candidatura a Concessão do Bar do Estudante

Organização:

Público-alvo (estudantes que representa):

Datas pretendidas (por ordem de preferência):

1a -

2a -

3a -

4a -

5a -

Última utilização do Bar do Estudante:

O(s) requerente(s):

Núcleo

Assinatura

Núcleo

Assinatura

Núcleo

Assinatura

Núcleo

Assinatura



Anexo II

Lista de Sanções Aplicáveis relativamente à entrega de pulseiras

Incumprimento	Sanção
Não entrega do valor respetivo à venda das pulseiras e pulseiras não vendidas até 4 dias após o prazo estabelecido	Desconto de 25% sobre valor das pulseiras vendidas multiplicado pelo número de dias de atraso na entrega destas.
Não entrega do valor respetivo à venda das pulseiras e pulseiras não vendidas após 4 dias o prazo estabelecido	Débito do valor das mesmas e impedimento da venda de pulseiras até regularização da situação. (e consequente ação do Conselho Fiscal e Jurisdição, por incumprimento estatutário)

Tabela 1 – Resumo dos incumprimentos passíveis de serem sancionados